

À CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL DO COPAM

Ref. Relato de Vista relativo a minuta de Deliberação Normativa que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos e estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais e dá outras providências.

1. Histórico

O item em questão foi pautado para ser julgado na 122ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, realizada em dia 24 de outubro de 2018. Na ocasião, foi requerida vistas ao processo pelos representantes da SETOP, SEAPA, FIEMG, IBRAM, CMI-MG e FAEMG.

O presente Relato de Vistas foi feito pela SETOP.

2. Parecer

Após análise da minuta de DN a SETOP propõe:

- Inclusão do inciso V, no artigo 2º, com a seguinte redação:

V - Solo proveniente de obras de terraplanagem – Material excedente advindo de movimentação de terra, gerado durante a execução de uma obra, podendo ser composto por solo, pedras, pedregulhos ou material vegetal dispensado de comprovação de destinação de rendimento lenhoso.

- Inclusão do artigo 7º, no Capítulo II, com a seguinte redação:

Art. 7º - Nos casos de empreendimentos públicos é responsabilidade da contratada pelo órgão público prestar informações no Sistema MTR-MG e se manter regular quanto à geração, ao transporte e à destinação dos resíduos sólidos ou rejeito, não sendo permitido a apresentação das informações por empresa subcontratada.

É o parecer.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2018.

Lidiane Carvalho de Campos

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP